



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 10 de MAIO de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 184/18-C

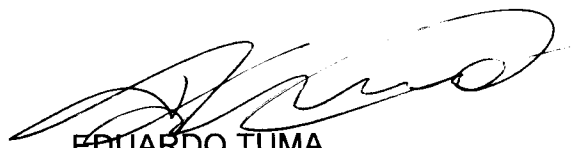
Ref.: Ofício SGP-12 n° 41/2018
SEI 6010.2018/0000056-2

DOCREC
379/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento n° 10/2018, de autoria do Vereador Jair Tatto, aprovado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a essa Presidência cópia das informações oferecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e pela Procuradoria Geral do Município a respeito dos valores inscritos em dívida ativa referentes à Taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


EDUARDO TUMA
Secretário da Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/bam
Req CFO 41-18

OF - 98.22 - 11/05/2018 - 13:10:00 - 00006 1/1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SF/COJUR - Coordenadoria Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SF/COJUR Nº 7561606

GABSF

Sr. Chefe de Gabinete

Por meio do Ofício constante do doc. SEI nº 7399398, a Presidência da Câmara Municipal de São Paulo encaminha ao senhor Prefeito cópia do requerimento 10/18 e do Ofício FIN 015/2018, ambos de autoria do Vereador Jair Tatto, nos quais consta o requerimento para que esta Pasta “informe os valores inscritos em dívida ativa, tanto o principal como os valores decorrentes de juros e multa, referente à taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, segundo faixa de débitos dos contribuintes”.

Tal ofício ensejou a criação deste administrativo, o qual nos foi encaminhado pela Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil “com vistas ao oferecimento das informações” nele requeridas.

Pois bem.

A despeito de o requerimento referido no predito ofício indicar, expressamente, a Secretaria Municipal da Fazenda como sua destinatária, o fato é que as informações requeridas não são gerenciadas por esta Pasta, vez que relativas a valores inscritos em dívida ativa.

Entendemos que, em razão do disposto no artigo 3º do Decreto Municipal nº 57.263, de 29 de agosto de 2016, que atribui à Procuradoria Geral do Município – PGM a competência para “inscrição e a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa”, este administrativo deva ser a ela encaminhado para atendimento do quanto solicitado no ofício exordial.

Imaginamos ser possível prestarmos informações acerca dos débitos que são encaminhados para inscrição em dívida ativa; nada obstante isso, tais dados não se confundem com aqueles solicitados pela edilidade.

Em vista disso, retornamos o presente sugerindo seu retorno à Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil, para ciência e posterior envio à Procuradoria Geral do Município para prosseguimento.

COJUR, 02 de abril de 2018.

LUIZ FERNANDO CAETANO

Coordenador

OAB/SP nº 207.856

SF - Coordenadoria Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Caetano, Assessor Jurídico**, em 02/04/2018, às 18:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7561606** e o código CRC **64C06B04**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000056-2

SEI nº 7561606



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SF/COJUR - Coordenadoria Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento SF/COJUR Nº 7561676

Assessoria Técnico-Legislativa II
Sra. Assessora Chefe

Em vista da manifestação da Coordenadoria Jurídica desta Pasta no doc. SEI nº 7561606, retornamos o presente para ciência das considerações nela apresentadas, ao tempo em que sugerimos o envio deste administrativo à Procuradoria Geral do Município para prestação das informações pertinentes, ante a competência estabelecida no artigo 3º do Decreto Municipal nº 57.263, de 29 de agosto de 2016.

GABSF, 02 de abril de 2018.

ARLINTON NAKAZAWA

Chefe de Gabinete

Secretaria Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Arlinton Nakazawa, Chefe de Gabinete**, em 05/04/2018, às 17:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7561676** e o código CRC **BD0C7488**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM/FISC/AJ - FISC/Assistência Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento PGM/FISC/AJ Nº 7902854

São Paulo, 19 de abril de 2018

Ref.:	Processo nº 6010.2018/0000056-2
Interessado:	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Assunto:	OFÍCIO SOBRE DEVEDOREES DE TRSD

FISC 6 – Senhor Procurador Chefe

Consoante ofício inaugural, requer-se deste Departamento sejam informados “os valores inscritos em dívida ativa, tanto o principal como os valores decorrentes de juros e multa, referente à taxa de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, segundo faixa de débitos dos contribuintes”.

Assim sendo, remeto o expediente para extração das informações disponíveis no S.D.A..

Outrossim, considerando a solicitação de segregação segundo as faixas de débitos dos Contribuintes o que, salvo melhor juízo, refere-se àquelas faixas previstas no art. 89 da Lei 13.478/2002, aspecto cadastral atinente ao lançamento e de responsabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, rogo esclarecer a possibilidade de atendimento do pleito, se o caso, por meio de demanda à PRODAM.

RICARDO CHERUTI

Procurador do Município – FISC.AJ

OAB/SP 290.006



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Cheruti, Procurador do Município**, em 19/04/2018, às 12:00, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7902854** e o código CRC **8CEBE3AD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM/FISC-6 - FISC/Divisão de Controle de Feitos
Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900
Telefone:

Informação PGM/FISC-6 Nº 8109432

São Paulo, 30 de abril de 2018

Em atenção ao requerido, juntamos sob doc. 8109432, planilha enviada pela Prodam contendo os dados requeridos.

Em resumo:

classif	valor principal	valor multa	correção monetária	juros	total
1	R\$ 12.088.503,52	R\$ 2.414.396,89	R\$ 16.015.636,94	R\$ 49.555.804,38	R\$ 80.074.341,73
2	R\$ 6.725.256,27	R\$ 1.344.057,59	R\$ 8.910.591,67	R\$ 27.568.412,97	R\$ 44.548.318,50
3	R\$ 3.107.361,46	R\$ 621.256,88	R\$ 4.102.554,63	R\$ 12.686.548,81	R\$ 20.517.721,78
4	R\$ 10.092.129,24	R\$ 2.018.288,63	R\$ 13.476.506,78	R\$ 41.736.107,05	R\$ 67.323.031,70
especial	R\$ 84.464,82	R\$ 16.827,38	R\$ 109.566,63	R\$ 338.125,57	R\$ 548.984,40
total	R\$ 32.097.715,31	R\$ 6.414.827,37	R\$ 42.614.856,65	R\$ 131.884.998,78	R\$ 213.012.398,11



Documento assinado eletronicamente por **João Demétrio Bittar, Procurador do Município**, em 30/04/2018, às 18:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8109432** e o código CRC **A14B872E**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PGM/FISC/AJ - FISC/Assistência Jurídica

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Encaminhamento PGM/FISC/AJ Nº 8127465

São Paulo, 02 de maio de 2018

Ref.:	Processo nº 6010.2018/0000056-2
Interessado:	PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Assunto:	OFÍCIO SOBRE DEVEDOREES DE TRSD

Assessoria técnico Legislativa – II

Senhora Assessora Chefe

Em atendimento ao solicitado no ofício inaugural, foi providenciada junto à Prodam a extração dos dados necessários resultando na planilha (8109418), a qual foi elaborada com base na classificação dos contribuintes e valores totais inscritos em dívida ativa.

Sendo o que cabia informar, restituo o expediente indicando as informações consolidadas pela Unidade competente deste Departamento (8109432), para sua análise e resposta à Presidência da Câmara Municipal.

Rafael Leão Câmara Felga

Procurador Diretor do Departamento Fiscal da

Procuradoria Geral do Município

OAB/SP nº 257.731



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leão Camara Felga, Procurador Chefe**, em 03/05/2018, às 10:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8127465** e o código CRC **A19A9246**.